



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1050/2017

São Luís, 21 de novembro de 2017

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Vice-Presidente
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	4
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	4
Pleno	5
Atos dos Relatores	6

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas**

PORTARIA TCE/MA Nº 1342 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Compensação de férias a Conselheiro Substituto.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VII da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e conforme Processo nº 6207/2015/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Compensar 30 dias de férias indenizados em duplicidade do exercício de 2011, pelos 30 dias de férias do exercício de 2015, conforme requerido pelo Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães, matrícula nº 9043, às fls. 119 e Despacho da Presi às fls.134, dos autos do Processo nº 6207/2015/TCE/MA.

Art. 2º Considerando a regular compensação, informa-se que o saldo de férias do exercício de 2015 é de 30 dias.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de novembro de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 1345 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Concessão de férias a Conselheiro-Substituto.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 85, inciso VI da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e conforme Processo nº 10655/2017/TCE/MA,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, nos termos do art. 108, inciso I, do Regimento Interno do TCE/MA, ao Conselheiro-Substituto deste Tribunal, Sr.º Antônio Blecaute Costa Barbosa, matrícula nº 5850, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares referentes ao exercício de 2016, no período de 05/03/2018 a 03/05/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de novembro de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 1341 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autorização de viagem, diárias e passagens aéreas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VI, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 10348/2017/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador de Contas deste Tribunal, Paulo Henrique Araújo dos Reis, matrícula nº 10876, para participar do “VII Congresso Internacional de Direito e Sustentabilidade”, que ocorrerá nos dias 30 de novembro a 01 de dezembro de 2017, na cidade de Fortaleza/CE.

.Art. 2º Conceder o custeio da inscrição para participar do referido evento.

Art. 3º Conceder quatro diárias.

Art. 4º Conceder passagens aéreas no trecho São Luís/Fortaleza/São Luís.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de novembro de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 1348 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 1246/2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 10080/2017/TCE,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1246, de 30 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico deste TCE, Edição nº 1038 de 31/10/2017, que concedeu inscrição, viagem, diárias e passagens aéreas ao Conselheiro deste Tribunal, Edmar Serra Cutrim, em razão do seu pedido de desistência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de novembro de 2017.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

PORTARIA Nº 1343 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a lotação de servidor nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o que dispões Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar na Supervisão de Controle Externo 7 (SUCEX 7), o servidor Ivaldo Fortaleza Ferreira, matrícula nº 7849, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, a considerar de 07 de novembro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de novembro de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal

Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 1346, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a lotação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o que dispões Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de

2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Relatar o servidor Gerson Portugal Pontes, matrícula nº 8789, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, da UTCEX 02/ SUCEX 7 para a UTCEX 05/ SUCEX 18, a partir de 20 de novembro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de novembro de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 1347 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Interrupção de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, as férias regulamentares, exercício de 2017, da servidora Rita de Cássia Souza Pereira, matrícula nº 6486, Auditor Estadual de Controle Externo, ora exercendo a Função Comissionada de Assessor de Conselheiro Substituto II anteriormente concedidas pela portaria nº 903/17, a partir de 25/11/17, devendo retornar ao gozo dos 18 dias restantes em momento oportuno, conforme memorando nº 45/2017/GCSUBIII/OFG.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de novembro de 2017.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

CONVOCAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão vem a público convocar a candidata Leyland Carla Pinheiro Sá, aprovada em processo seletivo para estágio remunerado do TCE/MA, conforme Edital nº 01/2017, para que compareça a Supervisão de Desenvolvimento e Carreira (SUDEC), no horário de expediente, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contado da publicação deste Edital, para tratar de assunto relacionado ao processo seletivo

São Luis, 14 de novembro de 2017

José Jorge Mendes dos Santos
Supervisor de Desenvolvimento e Carreira - SUDEC

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017 – COLIC/TCE. O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA torna público que realizará no dia 04/12/2017, às 10h (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de Agente de Integração para prestação de serviços auxiliares no processo de execução de programa de estágio não obrigatório e supervisionado de estudantes de ensino superior, ensino médio e de educação profissional. As propostas comerciais serão recebidas no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, até às 10h (horário de Brasília) do dia 04/12/2017. O edital da presente licitação poderá ser obtido no endereço eletrônico acima indicado, no endereço eletrônico: www.tce.ma.gov.br, ou na sede do TCE/MA na Av. Carlos Cunha, s/nº - Calhau – São Luís-MA, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) através de Documentação de Arrecadação de Receita do Estado – DARE, código 416 da receita, nos Bancos credenciados. **INFORMAÇÕES:** pelos telefones (98) 2016-6006/2016-6087, das 08h às 14h (horário de local) ou pelo e-mail cl@tce.ma.gov.br. São Luís-MA, 20 de novembro de 2017. Iuri Santos Sousa. Pregoeiro.

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

ERRATA

Republicação do Acórdão PL-TCE no 25/2016, relativo ao julgamento da prestação de contas anual de gestão da Secretaria de Estado da Saúde (Unidade Mista de Carutapera), exercício financeiro 2009, processo nº 2371/2010-TCE/MA, anteriormente publicado na edição nº 1029 do Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal, de 18/10/2017, por conter inconsistências de informações.

Processo Nº 2371/2010 – TCE/MA (REPUBLICAÇÃO)

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestão

Exercício financeiro: 2009 (01/05 a 31/12/2009)

Entidade: Secretaria de Estado da Saúde-Unidade Mista de Carutapera

Responsáveis: José Ribamar Ribeiro Castelo Branco, brasileiro, Diretor-Geral, portador do CPF nº 177.220.983-04, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, Condomínio Ilha Bela, casa nº 07, Bairro do Turu, São Luís (MA). CEP: 65066-190.

Maria das Dores Sousa Soares, brasileira, Diretor Administrativo/Financeiro, portadora do CPF nº 165.520.912-49, residente e domiciliada na Avenida Governador J. Malcher Pas Alberto Engelhard, nº 63, São Braz, Belem/PA. CEP: 66040-000

Relator: Raimundo Oliveira Filho.

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Prestação de contas da Unidade Mista de Carutapera, de responsabilidade dos Senhores José Ribamar Ribeiro Castelo Branco e Maria das Dores Sousa Soares, relativa ao exercício financeiro de 2009. Julgamento regular com ressalvas. Aplicação de multas. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Procuradoria-Geral do Estado, à Procuradoria-Geral de Justiça, para os fins legais.

ACÓRDÃO PL-TCE N.º 25/2016

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de contas da Unidade Mista de Carutapera, de responsabilidade dos Senhores José Ribamar Ribeiro Castelo Branco e Maria das Dores Sousa Soares, relativa ao exercício financeiro de 2009, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 172 da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo parcialmente o Parecer nº 787/2015-GPROC2 do Ministério Público de Contas, acordam em:

1 - Julgar regulares com ressalvas as contas prestadas pelos Senhores José Ribamar Ribeiro Castelo Branco e Maria das Dores Sousa Soares, com a aplicação de penalidade em razão das infrações às normas regulamentares de natureza contábil, operacional e pelos atos de gestão ilegítimos e antieconômicos, verificadas no Relatório de Instrução nº 232/2011 UTCGE/NUPEC 1, concernentes aos itens a seguir detalhados:

- a) Os valores da receita e despesa informados no Balanço Orçamentário, divergem das informações constantes do SIAFEM (item 3.1);
- b) Os valores da receita e despesa informados no Balanço Orçamentário, divergem das informações constantes no Balancete da Unidade Gestora (Despesa) de fls. 48 (item 3.2.1.1);
- c) Não foram apresentadas informações a respeito de processos licitatórios (item 5.3);

2 - Responsabilização solidária e proporcionalmente aos gestores, Senhores José Ribamar Ribeiro Castelo Branco e Maria das Dores Sousa Soares, ao pagamento de multa, com fulcro nos arts. 22, II, e 67, I, da Lei nº 8.258/2005, destinada ao FUMTEC, cujo código para preenchimento do DARE é 307, na forma detalhada a seguir:

- a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão da divergência apurada no Balanço Orçamentário e do informado no SIAFEM, contrariando os arts. 74, II, 84, 85 e 102 da Lei nº 4.320/1964, ocorrências explicitadas no item 3.1, 3.2.1.1 e 5.3, em razão dos documentos relativos aos certames licitatórios não terem sido enviados ao Tribunal de Contas do Estado, contrariando o art. 2º da Lei nº 8.666/1993, art. 12-A, § 1º, da Instrução Normativa (IN)TCE/MA nº 006/2003, c/c os arts. 12, 12-B, da IN TCE/MA nº 19/2008, do RIT nº 232/2011 UTCGE/NUPEC 1;

3 - enviar à Procuradoria-Geral do Estado, cópia deste Acórdão e demais documentos necessários, após o trânsito em julgado, uma via original desse Acórdão e demais documentos necessários ao eventual ajuizamento

de ação de cobrança das multas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

4 - enviar à Procuradoria Geral de Justiça, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste Acórdão, para os devidos fins.

Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente), Raimundo Oliveira Filho (Relator), Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de janeiro de 2016.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Presidente

Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Atos dos Relatores

Processo nº 10339/2017

Espécie: Solicitação de cópias de documentos

Requerente: Sr. Emanuel Carvalho – Ex-Prefeito Municipal

Procurador: Sra. Elizaura Maria Rayol de Araújo – OAB/MA nº 8.307

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

Assunto: Solicita vista e cópias do processo nº 7658/2013

DESPACHO Nº 1244/2017 – GCSUB2/MNN

Autorizo a concessão de vista e cópias do processo nº 7658/2013 que encontra-se apensado ao Processo nº 5019/2015, relativo à Tomada de Contas Especial no Convênio nº 010/2012-SEDEL, celebrado entre a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, no exercício financeiro de 2012, com base no Regimento Interno e nos demais atos normativos que tratam da matéria no âmbito deste Tribunal.

Encaminhe-se este processo à CTPRO/SUPAR para atender a solicitação e faça-se constar nos autos o comprovante do atendimento.

Após, junte-se este requerimento ao processo a que se refere.

São Luís, 17 de novembro de 2017.

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Processo nº 10566/2017

Espécie: Solicitação de cópias de documentos

Requerente: Sr. João Carvalho dos Reis – Prefeito

Entidade: Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Assunto: Solicita vista e cópias do processo nº 485/2017

DESPACHO Nº 1245/2017 – GCSUB2/MNN

Autorizo a concessão de vista e cópias do processo nº 485/2017, referente à prestação de Contas do FUNDEB-MDE, dos meses de janeiro e fevereiro de 2017, da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, com base no Regimento Interno e nos demais atos normativos que tratam da matéria no âmbito deste Tribunal.

Encaminhe-se este processo à CTPRO/SUPAR para atender a solicitação e faça-se constar nos autos o comprovante do atendimento.

Após, junte-se este requerimento ao processo a que se refere.

São Luís, 17 de novembro de 2017.

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

Processo Nº 7647/2017 – TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas Especial

Exercício financeiro: 2011

Concedente: Departamento Estadual da Infraestrutura – DEINT

Conveniente: Prefeitura Municipal de Bacabal

Representante: Raimundo Nonato Lisboa – CPF: 093.728.573-00

O Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, que, por este meio, CITA o Senhor Raimundo Nonato Lisboa – CPF: 093.728.573-00 (Prefeito), não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 7647/2017 que trata da Tomada de Contas Especial do Convênio nº 065/2011 – DEINT celebrado entre o Departamento Estadual de Infraestrutura e Transporte (DEINT) e a Prefeitura Municipal de Bacabal, exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução nº 9260/2017-UTCEX 03/SUCEX 09, do mencionado processo. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros as ocorrências apontadas pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações da Justiça, e afixado, com a cópia do Relatório de Instrução, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, - Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 20/11/2017.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator

Processo nº 10563/2017

Espécie: Requerimento

Entidade: Prefeitura Municipal de Pio XII

Requerente: Sr. Carlos Alberto Gomes Batalha - Prefeito

Assunto: Solicita reabertura do PPA no SAE para correção de informações

DESPACHO Nº 1246/2017 – GCSUB2/MNN

Com base no art. 4º da Instrução Normativa nº 33/2014, defiro a solicitação de reabertura do PPA, através do Sistema de Auditoria Eletrônica - SAE, para fins de ajustes das informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Pio XII.

Dê-se ciência ao requerente por meio de publicação no DOE-TCE/MA.

Encaminhem-se estes autos à UTCEX 1 para as providências cabíveis.

Após, providenciar o arquivamento destes autos.

São Luís, 17 de novembro de 2017.

Conselheiro-Substituto Melquize deque Nava Neto
Relator

Processo nº 10660/2017

Jurisdicionado: Gabinete do Prefeito de Capinzal do Norte

Natureza: Solicitação (Reabertura do Sistema SAE)

Exercício: 2017

Gestor: André Pereira da Silva

DESPACHO Nº 889/2017-JWLO

O senhor André Pereira da Silva solicita que sejam liberadas a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei

Orçamentária Anual – LOA (Sistema SAE).

Defiro a presente solicitação.

Nesse passo, encaminhe-se o feito à UTCEX 1 para atender e fazer constar, nestes autos, documento que comprove o atendimento do pleito em tela.

São Luís, 20 de novembro de 2017.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator

Processo nº 10565/2017

Espécie: Requerimento

Entidade: Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello

Requerente: Sr. Roberto Silva Araújo - Prefeito

Assunto: Solicita reabertura do PPA no SAE para correção de informações

DESPACHO Nº 1247/2017 – GCSUB2/MNN

Com base no art. 4º da Instrução Normativa nº 33/2014, defiro a solicitação de reabertura do PPA, através do Sistema de Auditoria Eletrônica - SAE, para fins de ajustes das informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello.

Dê-se ciência ao requerente por meio de publicação no DOE-TCE/MA.

Encaminhem-se estes autos à UTCEX 1 para as providências cabíveis.

Após, providenciar o arquivamento destes autos.

São Luís, 17 de novembro de 2017.

Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
Relator

Processo nº 10772/2017

Natureza: Solicitação de cópias de documentos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Grajaú

Requerente: Mercial Lima de Arruda

DESPACHO

Com fulcro no art. 1º, I, da Instrução Normativa nº. 001/2000-TCE/MA, bem como na Lei nº 12.527/2011, a chamada Lei de Acesso à Informação, DEFIRO o pedido de vistas e cópias de documentos constantes do Processo nº 3705/2011, referente à Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Grajaú, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor Mercial Lima de Arruda.

Comunique-se o requerente através do Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, e encaminhe-se os autos a CTPRO-SUPAR para a realização e efetivação do presente requerimento.

Após as providências, arquive-se.

São Luis-MA, 20 de novembro de 2017.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

Processo nº 9220/2017

Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos e Contratos

Exercício financeiro: 2017

Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Rita

Responsável: Hilton Gonçalo de Sousa

Relator: João Jorge Jinkings Pavão

O Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Hilton Gonçalo de Sousa, na qualidade de Prefeito do Município de Santa Rita, no exercício financeiro de 2017, não localizado em citação anterior

pelos correios, para os atos e termos do Processo nº 9220/2017, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às ocorrências e irregularidades descritas no Relatório de Informação Técnica nº 8019/2017 UTCEX-5/SUCEX -18, inserto aos autos do mencionado processo.

Fica o(a) responsável ciente de que, não comparecendo para contestar as irregularidades descritas no relatório técnico no prazo estipulado, será considerado(a) revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos e ocorrências nele articulados.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, e afixado na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA, em 20 de novembro de 2017.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Relator